



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021**  
**PROCESSO Nº 22/21/PE-DS - SRP.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/21/PE-DS - SRP**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**



O **MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, no endereço à Rua João Luciano, nº 53 A, Bairro: Centro - Ipaporanga – Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 11.924.674/0001-07, neste ato representada pela Sra. Rosângela Alves Eduardo, residente à Rua Gabriel Rodrigues Júnior, nº 02, COHAB II, Ipaporanga-CE, inscrita no CPF: 603.735.563-06, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÃO ESTILO VICIOSO - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.234.948/0001-89**, à Av Antonio Joaquim de Sousa, nº 1259, Bairro Centro, CEP: 62.200-000, no Município de Nova Russas, Estado de Ceará, representada neste ato por sua representante legal Sra. Adriana Martins Farias Evangelista, portador(a) do RG nº 2124350-91 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 430.836.093-53, doravante denominada de **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/21/PE-DS - SRP**, com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 16122901/2016, mediante cláusulas a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de vestuário, roupas de cama, toalhas e outros, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipaporanga, mediante Pregão Presencial nº 22/21/PE-DS - SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, independentemente de transcrição..

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 – As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1 – O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na forma que a lei estabelece.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

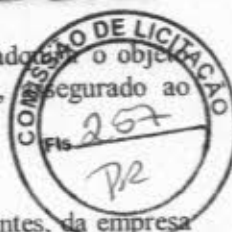
4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços deverão manifestar o seu interesse junta a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

*(Handwritten signatures)*



4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adotar o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais). encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA;** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA:

6.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação

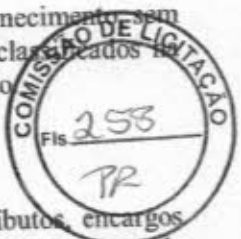
*[Handwritten signatures and initials]*



pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados em licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

8.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

8.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art.40, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

8.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive

*[Handwritten signatures and initials]*



com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, contabancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

## 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente

*(Handwritten signatures and initials)*



aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

9.6. A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), nas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins, devendo obedecer ao prazo mínimo de 60 (sessenta) dias garantia dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

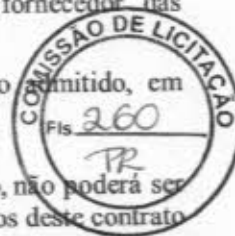
11.2. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga promover as necessárias negociações junta às licitantes.

11.3. Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará a licitante visando a negociação para redução de Preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4. Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o Preço de mercado tornar-se superior aos Preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6. A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7. Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8. Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga procederá com a revocação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1. Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se a revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2. Quando a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 12.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo a manutenção dos preços registrados.

12.2. A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o Fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipaporanga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Ipaporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais::

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

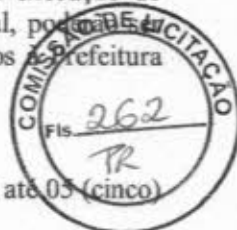


que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pela Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.



13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigente, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorização de fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus Anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas disposta no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O CONTRATADO, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Ipaporanga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no §2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Ipaporanga-CE, 20 de julho de 2021.

**ROSÂNGELA ALVES EDUARDO**  
Ordenadora de Despesas do FMS  
Portaria Gab. nº 017/2021

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO - EIRELI**

**CONTRATADA**  
Adriana Martins Farias Evangelista  
Representante Legal  
CPF: 430.836.093-53

**CONTRATANTE**  
**Rosângela Alves Eduardo**  
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de  
Saúde

**TESTEMUNHAS:**

1. Williston Soares Ricardo  
NOME:

CPF: 066.668.823-00

2. \_\_\_\_\_  
NOME: Flávia F. Lima

CPF: 066.000.913.71







**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 11/2021**

Este documento e parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 11/2021, celebrada entre o município de Ipaporanga, através da SECRETARIA DE SAÚDE e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/21/PE-DS - SRP.

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÃO ESTILO VICIOSO - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.234.948/0001-89, à Av Antonio Joaquim de Sousa, nº 1259, Bairro Centro, CEP: 62.200-000, no Município de Nova Russas, Estado de Ceará.

LOTE I – SECRETARIA DE CULTURA						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	Qtd.	VAL.UN IT.	VAL. TOTAL
1	Blusa de malha fria branca com sublimação logomarca da Secretaria e do Município para cursos diversos que é administrado pela Secretária de Cultura.	Unid.	ESTILO VICIOSO	300	18,00	5.400,00
2	Blusas para Festa Junina branca com sublimação logomarca da Secretaria e do Município	Unid.	ESTILO VICIOSO	250	18,00	4.500,00
3	Blusas para Festa do Município branca com sublimação logomarca da Secretaria e do Município.	Unid.	ESTILO VICIOSO	300	20,00	6.000,00
4	Blusas para Evento do dia das crianças com sublimação logomarca da Secretaria e do Município.	Unid.	ESTILO VICIOSO	200	18,00	3.600,00
5	Blusas para Semana do Município com sublimação logomarca da Secretaria e do Município.	Unid.	ESTILO VICIOSO	200	18,00	3.600,00
6	Blusas gola polo malha fria cor a definir com sublimação logomarca do Município e da Banda de Música.	Unid.	ESTILO VICIOSO	30	27,00	810,00
7	Calça social de flex beck cor a definir com dois bolsos frontais, zíper reforçado e dois bolsos costas. Tamanho 36 ao 46 destinado para Banda de música Municipal.	Unid.	ESTILO VICIOSO	30	90,00	2.700,00
8	Blazer de Flex beck manga longa para Banda de Música Municipal na cor a definir com botões e detalhes dourado, com identificações do Município e da Banda de Música, bordada no peito esquerdo e na manga esquerda.	Unid.	ESTILO VICIOSO	30	140,00	4.200,00
9	Sapato social para Banda de Música na cor preta.	PAR	CABEDALLI	30	140,00	4.200,00
10	Camiseta de helanca light para capoeira branca com sublimação logomarca da Secretaria e do Município.	Unid.	ESTILO VICIOSO	100	16,00	1.600,00
11	Calça de helanca preta para capoeira com serigrafia na perna da calça logomarca da Secretaria e do Município.	Unid.	ESTILO VICIOSO	50	40,00	2.000,00
12	Uniforme esportivo adulto: Uniforme esportivo Adulto conjunto com 15 camisas de manga curta e 01 manga longa e 16 calções.	Unid.	ESTILO VICIOSO	15	550,00	8.250,00
13	Colete esportivo: Colete de helanca light cor			100	18,00	1.800,00

BR

Handwritten signature



	a definir com identificação e logomarca da secretaria e do município.	Unid.	ESTILO VICIOSO			
14	Blusas para semana da pátria: Blusas de malha fria com decote em v de ribana verde e manga bainha com sublimação e identificação e logomarca da secretaria e do município.	Unid.	ESTILO VICIOSO	60	21,30	1.278,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>						<b>R\$ 49.938,00</b>

<b>LOTE II – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	Qtd.	VAL.UN IT.	VAL. TOTAL
1	Blusas para segurança de malha fria preta para Eventos diversos com sublimação logomarca da Secretaria e do Município.	Unid.	ESTILO VICIOSO	30	20,00	600,00
2	Blusa para comemoração do Natal na cor branca com sublimação logomarca da Secretaria e do Município.	Unid.	ESTILO VICIOSO	100	18,00	1.800,00
3	Funcionalismo público: Blusa gola polo diversas cores com abertura de dois botões com sublimação e identificação do setor e função com logomarca do município.	Unid.	ESTILO VICIOSO	50	25,00	1.250,00
4	Blusa decote V para funcionalismo público: Blusas em decote V com diversas cores com sublimação e identificação do setor e função com logomarca do Município.	Unid.	ESTILO VICIOSO	50	23,00	1.150,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>						<b>R\$ 4.800,00</b>

<b>LOTE III - HOSPITAL</b>						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	Qtd.	VAL.UN IT.	VAL. TOTAL
1	Avental hospitalar descartável, na cor branca, tamanho único, manga longa com elástico no punho.	Unid.	ESTILO VICIOSO	1.000	8,90	8.900,00
2	Camisola para paciente em linho verde claro, 100% algodão, aberta nas costas, com tiras para amarrar. Sublimado nome da Secretaria de Saúde, nome da instituição. Tamanho (P, M, G).	Unid.	ESTILO VICIOSO	15	29,00	435,00
3	Camisola trespessada para paciente gestante em mistura de fibras (50% poliéster e 50% algodão) com fiação de 189 fios na cor rosa bebê. Sublimado nome da Secretaria de Saúde, nome da Instituição. Tamanho (P, M, G)	Unid.	ESTILO VICIOSO	15	35,00	525,00
4	Conjunto de pijama (blusa e short) para paciente masculino adulto tecido 100% algodão leve. Tamanho (P, M, G)	Unid.	ESTILO VICIOSO	20	45,00	900,00
5	Jogo de lençóis com fronha para cama de casal, 100% algodão – sendo 01 lençol de cobrir, 01 lençol de forrar com elástico e 01 fronha. Tamanho aproximado de 2,20 x 2,40 cm.	Unid.	ESTILO VICIOSO	4	56,00	224,00
6	Jogo de lençóis com fronha para cama solteiro, 100% algodão – sendo 01 lençol de cobrir, 01 lençol de forrar com elástico e 01	Unid.	ESTILO VICIOSO	6	53,00	318,00

Be  
Ck



	fronha. Tamanho aproximado de 2,00m x 1,60m.					
7	Lençol descartável com elástico de TNT branco, se ajusta a vários tipos de maca e camas.	Unid.	ESTILO VICIOSO	500	8,00	4.000,00
8	Lençol para cama hospitalar em percal misto (50% algodão e 50% poliéster) com fiação de 180 fios, na cor verde claro. Silcado nome da Secretaria de Saúde, nome da instituição. TAMANHO 1,30X0,80.	Unid.	ESTILO VICIOSO	60	45,00	2.700,00
9	Lençol para cama hospitalar em percal misto (50% algodão e 50% poliéster) com fiação de 180 fios, na cor verde claro. Silcado nome da Secretaria de Saúde, nome da instituição. TAMANHO 2,55x 1,65.	Unid.	ESTILO VICIOSO	60	45,00	2.700,00
10	Lençol verde claro berço (100% algodão cru) 0,90 X 1,30M - com peso mínimo de 0,126 g/m2 e mínimo de 182 fios por m2. Tamanho 0,90 x 1,30m.	Unid.	ESTILO VICIOSO	20	42,00	840,00
11	Macação impermeável em PVC forrado com capuz, fechamento frontal com zíper com pala de proteção.	Unid.	ESTILO VICIOSO	20	60,00	1.200,00
12	Máscara branca de tecido com elástico para fixar na orelha, personalizada com logomarca do evento. Tamanho adulto.	Unid.	ESTILO VICIOSO	1.000	3,50	3.500,00
13	Máscara descartável médica hospitalar com proteção tripla e clip nasal. Caixa com 50 unidades.	Unid.	AMERICAN MEDICAL	100	43,58	4.358,00
14	Toalha de banho para paciente, fios retorcidos, padrão básica lisa, cor branca, felpuda, 380 g/m2, composição 90% algodão e 10% poliéster. Tamanho: 1,40 x 0,70cm. Acabamento bainha simples.	Unid.	ESTILO VICIOSO	20	36,00	720,00
15	Toalha de banho para plantonista, fios retorcidos, padrão básica lisa, cor branca, felpuda, 380 g/m2, composição 90% algodão e 10% poliéster, Tamanho: 1,40 x 0,70cm. Acabamento bainha simples.	Unid.	ESTILO VICIOSO	20	36,00	720,00
16	Toalha de rosto, fios retorcidos, padrão básica lisa, cor branca, felpuda, 380 g/m2, composição 90% algodão e 10% poliéster, Tamanho: 0,50 x 0,80cm. Acabamento bainha simples.	Unid.	ESTILO VICIOSO	10	16,00	160,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>						<b>R\$ 32.200,00</b>

LOTE IV – SETOR ENDEMIAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	Qtd.	VAL.UN IT.	VAL. TOTAL
1	AGENTE DE ENDEMIAS - CALÇA PARA UNIFORMES DE BRIM SOLO. Confecções de calça para uniforme em brim solo 100% algodão, com bolsos e zíper reforçado, botões de ferro com identificação dos agentes de Endemias.	Unid.	ESTILO VICIOSO	34	114,70	3.899,80
2	CAMISA PARA UNIFORME DE BRIM			12	115,00	1.380,00

*(Handwritten initials)*

*(Handwritten signature)*



	SOLO - Camisa manga longa 100% algodão com bolso reforçado e botão de ferro, para combater as doenças de chagas com logotipo de Prefeitura Municipal no bolso frontal.	Unid.	ESTILO VICIOSO			
3	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA - Camisa manga longa microfibrilada 100% poliéster, com gola polo de botão, bordado no bolso com identificação e logomarca do Município.	Unid.	ESTILO VICIOSO	34	30,00	1.020,00
4	COLETE DE BRIM 100% ALGODÃO - Colete de brim solo 100% algodão com 02 bolsos na frente no tamanho (M) na cor caqui como logotipo da Prefeitura Municipal nas costas.	Unid.	ESTILO VICIOSO	34	77,00	2.618,00
5	BANDEIRAS 25/30 - Acabamento em costura amarela, com logotipo Prefeitura Municipal.	Unid.	ESTILO VICIOSO	34	15,00	510,00
6	BONÉ LEGIONÁRIO - Boné tipo legionário com recortes anatômicos confeccionadas em tecido poliamida textura UV com regulador de elástico e protetor removível para orelha, nuca, cor definir. Com símbolo frontal dos agentes de Endemias.	Unid.	ESTILO VICIOSO	17	16,00	272,00
7	BOTA DE COURO - Bota de couro para os Agentes de Endemias.	PAR	FUJIWARA	17	150,00	2.550,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>						<b>RS 12.249,80</b>

LOTE V - AGENTES COMUNITÁRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	Qtd.	VAL. UN. IT.	VAL. TOTAL
1	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE BLUSA/CAMISA INSEX - Fardamento blusa camisa unissex (ACS) gola polo, com bolsos frontais bordados (brasão do município e nome da secretaria e da categoria profissional)	Unid.	ESTILO VICIOSO	64	26,70	1.708,80
2	CALÇA PARA UNIFORME - Calça unissex em tecido Oxford cor a definir com bolsos, zíper reforçado botão de ferro.	Unid.	ESTILO VICIOSO	64	50,00	3.200,00
3	BOLSA PARA AGENTES DE SAÚDE - Bolsa de lona para agentes de saúde com divisão interna e um bolso externo com tampa, tendo dois fechos de metal para fechamento da tampa com espaço frontal para SILK personalizado com a logo do Município. Cor a definir com as ACS.	Unid.	ESTILO VICIOSO	32	47,93	1.533,76
4	BONÉ TIPO LEGIONÁRIO - BONÉ tipo legionário com recortes anatômicos confeccionados em tecido poliamida textura UV com regulador de elástico e protetor removível para orelha, nuca e pescoço, tamanho único, cor a definir com ACS e com símbolo frontal.	Unid.	ESTILO VICIOSO	32	16,00	512,00
5	BOLERO DE MANGA LONGA - Bolero para proteção solar, malha fria com identificação e logomarca do Município.	Unid.	ESTILO VICIOSO	32	16,00	512,00

Rm



<b>VALOR TOTAL DO LOTE V</b>	<b>R\$</b> <b>7.466,56</b>
------------------------------	-------------------------------

<b>LOTE VI – SECRETARIA DE SAÚDE</b>						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	Qty.	VAL.UN IT.	VAL. TOTAL
1	Blusas PROMOCIONAIS em malha fria Para campanhas educativas de saúde. (Dengue, vacinação, etc.)	Unid.	ESTILO VICIOSO	500	15,00	7.500,00
2	Blusa de malha fria com Sublimação total frente e costa.	Unid.	ESTILO VICIOSO	500	18,00	9.000,00
3	BLUSA GOLA POLO PARA FUNCIONALISMO PÚBLICO: Blusa gola polo diversas cores com abertura de dois botões com identificação do setor e função com logomarca do município.	Unid.	ESTILO VICIOSO	60	23,15	1.389,00
4	BLUSAS DECOTE V PARA FUNCIONALISMO PÚBLICO: Blusas em decote V com diversas cores com identificação do setor e função com logomarca do município.	Unid.	ESTILO VICIOSO	60	15,00	900,00
5	BLUSA PARA MOTORISTA: Blusa gola polo malha fria com abertura de dois botões com identificação e função com logomarca do município.	Unid.	ESTILO VICIOSO	30	20,00	600,00
6	BLUSA PARA VIGIA: Blusa gola polo malha fria com abertura de dois botões com identificação e função com logomarca do município.	Unid.	ESTILO VICIOSO	30	20,00	600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VI</b>						<b>R\$</b> <b>19.989,00</b>

<b>LOTE VII – SECRETARIA DE DESENVOLV. ECO. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	Qty.	VAL.UN IT.	VAL. TOTAL
1	Blusa malha fria com sublimação total frente e costa.	Unid.	ESTILO VICIOSO	800	20,00	16.000,00
2	Camisa de malha fria P.V, branca, em sublimação localizada a ser definida pela secretaria, logomarca do evento, na frente, Brasão e logomarca do Governo Municipal na frente. Logomarca da Secretaria nas costas. Tamanho P,M,G.	Unid.	ESTILO VICIOSO	200	18,00	3.600,00
3	Camisa de malha fria P.V, branca, com pintura em sublimação total a ser definida pela secretaria, logomarca do evento, na frente, Brasão e logomarca do Governo Municipal na frente. Logomarca da Secretaria nas costas. Tamanho P,M,G.	Unid.	ESTILO VICIOSO	450	20,00	9.000,00
4	Camisa de malha fria P.V, branca gola polo, com pintura em sublimação a ser definida pela secretaria, logomarca do evento, logomarca da Secretaria nas costas. Tamanho P,M,G.	Unid.	ESTILO VICIOSO	200	27,50	5.500,00

*PR*

*PR*



<b>VALOR TOTAL DO LOTE VII</b>	<b>RS</b> <b>34.100,00</b>
--------------------------------	-------------------------------

<b>LOTE VIII – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	Qtd.	VAL.UN IT.	VAL. TOTAL
1	Short e camisa em gola "V" com mangas, (Kit) para educação infantil de 2 á 6 anos, em malha fria 100% algodão de boa qualidade em tamanhos P, M, G com estampa em cores, com a cor branca predominante. Logomarca do município do lado esquerdo frente com aproximadamente 5cm e nas costas com aproximadamente 12cm;	Unid.	ESTILO VICIOSO	200	20	4.000,00
2	Camisa infantil (Fundamental I) em malha fria 100% algodão de boa qualidade em tamanho P, M, G e GG com estampa em pintura de cores, com a cor branca predominante, gola em "V", logomarca do município do lado esquerdo frente com aproximadamente 7cm e nas costas com aproximadamente 12cm.	Unid.	ESTILO VICIOSO	220	10,08	2.217,60
3	Camisa infanto-juvenil (Fundamental II) em malha fria 100% algodão de boa qualidade em tamanho P, M, G e GG com estampa em pintura de cores, com a cor branca predominante, gola em "V", logomarca do município do lado esquerdo frente com aproximadamente 7cm e nas costas com aproximadamente 12cm.	Unid.	ESTILO VICIOSO	70	11,97	837,90
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VIII</b>						<b>RS</b> <b>7.055,50</b>

*[Handwritten signatures and initials]*